



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 317/2025

Guaporé, 15 de agosto de 2025

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 77/2025, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Odair André Rossetto
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 15 de agosto de 2025.

MENSAGEM Nº 77/2025

Senhora Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 77/2025

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial, a fim de propiciar ao Poder Executivo condições legais para contabilização de despesa ocorrida no exercício 2022, que não teve seu processo concluído até 31 de dezembro de 2022, ou seja, taxa ECAD decorrente do evento “Natal de 2022” que não foi recolhida no exercício supra.

O ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) é uma instituição privada brasileira que administra os direitos autorais de músicas executadas publicamente. Ele arrecada e distribui os valores devidos aos artistas e compositores quando suas obras são utilizadas em diversos contextos, como em estabelecimentos comerciais, eventos, rádios, TVs, entre outros.

O Poder Executivo tem que regularizar a pendência para poder realizar a Semana Farroupilha no próximo mês de setembro.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande Do Sul
Município De Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 77/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2025, com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E ESPORTE		
0803	Departamento Cultural		
	Atividade -2.045- Manutenção do Departamento Cultural e Incentivo as Promoções Culturais		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	4.000,00
	Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>4.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superavit verificado no exercício de 2025, na Fonte de Recurso 2500 Recursos Não Vinculados de Impostos / Desdobramento 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1168-161F-21A8-4701

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ODAIR ANDRE ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 15/08/2025 14:11:33 GMT-03:00

Papel: Prefeito

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/1168-161F-21A8-4701>